

TERMO DE REFERÊNCIA	DOD N° 64/2025
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM. CNPJ nº: 03.183.937/0001-38 Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795. Cidade: Manaus Estado: Amazonas <u>Equipe de Planejamento da Contratação:</u> • Paulo André Diniz Pimentel / GETI • Carleteane Alves Pinto / GETI • Márcia Campelo da Silva - GEPEC • Ívia Victoria Monteiro Lima de Mattos – GEPEC	
2. OBJETO	
2.1. Produto ou serviço a ser contratado	
2.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática novos, devidamente instalados, com serviço de manutenção corretiva, contemplando a substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência do contrato, de forma a atender a demanda da AFEAM, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.	
2.2. Característica do Objeto	
2.2.1 O Objeto, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de notebooks, monitores, periféricos e nobreaks, caracteriza-se por serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade similar ao pregão, em sua forma eletrônica.	
2.3. Subcontratação	
2.3.1. Não será realizada a subcontratação do objeto.	
3. JUSTIFICATIVA	

3.1 O atual contrato nº 07-2021, referente à locação de equipamentos de TI, finalizou o prazo de vigência em 13 de dezembro de 2024, mas foi aditivado por mais 12 meses com o intuito de ter tempo hábil para elaboração da documentação necessária para abertura de processo licitatório para nova contratação;

3.2 Os computadores, de propriedade da AFEAM, instalados nas diversas áreas não possuem mais garantia, estão obsoletos e depreciados contabilmente;

3.3 Existe a necessidade de disponibilizar recursos de informática (notebooks, monitores, periféricos e nobreaks) para os novos colaboradores oriundos do concurso e de contratos de prestação de serviços;

3.4 Parte dos notebooks serão disponibilizados, através de Termo de Cooperação Técnica, para entidades parceiras da AFEAM, que atuam nas etapas iniciais do processo de financiamento junto a clientes de diferentes segmentos produtivos em busca de crédito na Agência;

3.5 Faz-se necessária uma nova contratação de novos equipamentos de TI para renovar integralmente o parque tecnológico de informática da AFEAM, visando garantir a compatibilidade, padronização de configuração e disponibilidade de recursos de TI adequados às necessidades das áreas técnicas e administrativas desta Agência;

3.6 A contratação está alinhada com a política e normas administrativas da instituição. A realização da despesa dessa contratação está prevista no Planejamento Estratégico da AFEAM 2025-2028 / DIRETRIZ 02: Área Meio / PROJETO Nº 04: Aluguel de ativos de TI.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

4.1. Especificações e quantidades:

4.1.1. Os serviços serão licitados da seguinte forma:

Item	CATSERV	Descrição	Und Fornec	Qtd meses
1	27448	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática novos, devidamente instalados, com serviço de manutenção corretiva, contemplando a substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência do contrato, de forma a atender a demanda da AFEAM, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes neste Termo	serviço	36

		de Referência.		
4.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (notebooks, monitores e nobreaks), na modalidade locação, novos e de primeiro uso, entregues na caixa, acompanhados com softwares de fábrica com características mínimas descritas neste Termo de Referência; 4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios, necessários à instalação, conforme especificações detalhadas nos subitens de 4.1.5.1 a 4.1.5.4, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna (LAN ou Wireless); 4.1.4. Deverão estar inclusos nos custos mensais as manutenções corretivas dos equipamentos, eventuais substituições das peças avariadas, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos que apresentar qualquer defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período que durar o contrato, a contar da data do recebimento definitivo desta Agência; 4.1.5. Os notebooks a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme itens de 4.1.5.1 e 4.1.5.2, deverão ser modelos corporativos, do mesmo fabricante, em linha de produção, novos e sem uso, com softwares devidamente instalados, e devem atender as especificações mínimas abaixo: 4.1.5.1. Notebooks Tipo I a) Processador: mínimo Intel Core I5 de 11ª geração, clock mínimo de 2,60 GHz e 12 MB de cache; b) Sistema Operacional: Windows 11 Professional, 64 bits, OEM, idioma português (Brasil); c) Software Gestão de ativos de TI: aplicação para monitoramento dos notebooks, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a CONTRATANTE, com as seguintes características: i. Gerenciamento dos serviços em Cloud; ii. Inventário de dados de hardware e software; iii. Compatibilidade com ambiente Windows; iv. Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks; v. Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela AFEAM; vi. Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet; vii. Permita realizar acesso remoto aos notebooks; viii. Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão; ix. Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes; x. Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo;				

- xi. Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo aos requisitos da LGPD;
- xii. Serviço de mensageria;
- xiii. Permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft;
- xiv. Autenticação de Login SSO;
- xv. Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos;
- xvi. Controle do Status do BitLocker;
- xvii. Versão da aplicação em português (Brasil).
- d) **Tamanho da Tela (Display):** mínimo 15,6 polegadas Full HD (1920x1080) Antirreflexo;
- e) **Memória RAM:** mínima 8 GB tipo DDR4 com velocidade de 3.200 MHZ;
- f) **Armazenamento:** mínimo SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;
- g) **Bateria interna** de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 40Wh e 3 células;
- h) **Carregador** de 65 Watts (padrão único);
- i) **Câmera de vídeo integrada:** com resolução mínima 720 pixels HD;
- j) **Saída de som/Microfone;**
- k) **Teclado:** padrão português ABNT OU ABNT2, com bloco numérico;
- l) **Mouse:** Tipo Touchpad;
- m) **Interface de rede:** ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa padrão ethernet 10/100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;
- n) **Portas:** mínimo 2x USB 3.1, 1x USB-C e 1 HDMI;
- o) **Placa Mãe:** deve ser de fabricação exclusiva ou projeto próprio do fabricante do equipamento, customizada para o modelo do equipamento ofertado, sendo identificável como parte integrante da linha do fabricante principal, não sendo aceitas placas com itens genéricos de livre comercialização no mercado;
- p) **Placa de rede sem fio (Wireless):** 802.11ax (Wi-Fi 6E);
- q) **Acessórios adicionais do mesmo fabricante do notebook:**
 - i. **Mouse** com sensor óptico; Conectividade sem fio - 2.4 GHz (receptor USB); Cor: preto; com 3 botões e roda de rolagem; bateria: tipo AA; Resolução de movimento ajustável em 1.000 dpi; Alcance: 10M;
 - ii. **Trava de segurança** com comprimento no mínimo de 1,5m, compatível com o modelo do notebook ofertado;

- iii. **Teclado** com conectividade sem fio — 2,4 GHz (receptor USB), padrão ABNT ou ABNT2, cor preto, 6 teclas multimídia (Aumentar volume, Diminuir volume, Alto-falante mudo, Reproduzir/pausar, avançar e Voltar); ajuste de altura;
- iv. **Mochila ou maleta:** Descrições mínimas da mochila: Tipo de Produto: Mochila para transporte de notebook; Cor: Cores neutras (preta, cinza, azul-marinho); Capacidade: Comportar notebooks de até 15,6 polegadas; Tipos de Material: Nylon ou 100% Polyester ou couro (tecido impermeável, resistente e durável); Dimensões: de acordo com as dimensões dos notebooks; Compartimento: no mínimo 2, sendo um deles acolchoado para melhor proteção do notebook; Alças: ajustáveis e almofadadas de ombro laterais. Demais características: impermeável e resistente; Descrições mínimas da maleta: Tipo de Produto: maleta para transporte de notebook; Cor: Cores neutras (preta, cinza e azul-marinho); Capacidade: Comportar notebooks de até 15,6 polegadas; Tipos de Material: Nylon ou 100% Polyester ou couro (tecido impermeável, resistente e durável); Dimensões: de acordo com as dimensões dos notebooks; Compartimento: no mínimo 2, sendo um deles acolchoado para melhor proteção do notebook; Alças: ajustáveis e almofadadas;

4.1.5.2. Notebook Tipo II

- a) **Processador:** mínimo Intel Core I7 de 11^a geração, clock mínimo de 2,60 GHz e 12MB de cache;
- b) **Sistema Operacional:** Windows 11 Professional OEM, 64 bits, idioma português (Brasil);
- c) **Software Gestão de ativos de TI:** aplicação para monitoramento dos notebooks, sem custo de hospedagem ou licenciamento para a CONTRATANTE, com as seguintes características:
- Gerenciamento dos serviços em Cloud;
 - Inventário de dados de hardware e software;
 - Compatibilidade com ambiente Windows;
 - Serviço de geolocalização e rastreabilidade dos notebooks;
 - Definição de cercas eletrônicas para limitar a área de utilização de cada equipamento, permitindo alarme (via e-mail) para o Administrador do ambiente, caso o equipamento ultrapassar os limites pré-definidos pela AFEAM;
 - Fazer Deploy de softwares, instalação em rede local ou pela Internet;
 - Permita realizar acesso remoto aos notebooks;
 - Identificação de equipamentos com baixa performance e as causas da lentidão;
 - Controle de furtos e roubos de equipamentos ou componentes;
 - Permita a formatação remota de equipamentos em caso de perda ou roubo;

- xi. Criação de Termo de responsabilidade digital, para que os documentos possam ser facilmente acessados, compartilhados e arquivados de forma segura. Atendendo um dos requisitos da LGPD;
- xii. Serviço de mensageria;
- xiii. Permita a integração e auditoria nos usuários AD Microsoft;
- xiv. Autenticação de Login SSO;
- xv. Dashboard com relatórios e gráficos dos ativos;
- xvi. Controle do Status do BitLocker;
- xvii. Versão da aplicação em português (Brasil).
- d) **Tamanho da tela (Display):** mínimo de 15,6 polegadas Full HD (1920x1080) Antirreflexo;
- e) **Placa de vídeo dedicada** de 2GB GDDR6;
- f) **Memória RAM:** 32 GB, tipo DDR4 com velocidade de 3.200 MHz;
- g) **Armazenamento:** SSD de 1 TB PCIe NVMe M.2;
- h) **Bateria interna** de íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, com no mínimo 40Wh e 3 células;
- i) **Carregador:** 65 Watts (padrão único);
- j) **Câmera de vídeo integrada:** com resolução mínima 720 pixels HD
- k) **Saída de som/Microfone;**
- l) **Teclado:** padrão ABNT OU ABNT2, com bloco numérico;
- m) **Mouse:** Tipo Touchpad;
- n) **Interface de rede:** ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa padrão ethernet 10/100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;
- o) Portas: mínimo 2x USB 3.1, 1x USB-C e 1 HDMI;
- p) **Placa Mãe:** deve ser de fabricação exclusiva ou projeto próprio do fabricante do equipamento, customizada para o modelo do equipamento ofertado, sendo identificável como parte integrante da linha do fabricante principal, não sendo aceitas placas com itens genéricos de livre comercialização no mercado;
- q) **Placa de rede sem fio (Wireless):** 802.11ax (Wi-Fi 6E);
- r) **Acessórios adicionais do mesmo fabricante do notebook:**
 - i. **Mouse** com sensor óptico; Conectividade sem fio - 2.4 GHz (receptor USB); Cor: preto, com 3 botões e roda de rolagem; Bateria: tipo AA; Resolução de movimento ajustável em 1.000 dpi; Alcance: 10M;

- ii. **Teclado** com conectividade sem fio — 2,4 GHz (receptor USB), padrão ABNT ou ABNT2, cor preto, 6 teclas multimídia (aumentar volume, diminuir volume, alto-falante mudo, reproduzir/pausar, avançar e voltar);
- iii. **Mochila ou maleta:** Descrições mínimas da mochila: Tipo de Produto: Mochila para transporte de notebook; Cor: Cores neutras (preta, cinza, azul-marinho); Capacidade: Comportar notebooks de até 15,6 polegadas; Tipos de Material: Nylon ou 100% Poliéster ou couro (tecido impermeável, resistente e durável); Dimensões: de acordo com as dimensões dos notebooks; Compartimento: no mínimo 2, sendo um deles acolchoado para melhor proteção do notebook; Alças: ajustáveis e almofadadas de ombro laterais. Demais características: impermeável e resistente; Descrições mínimas da maleta: Tipo de Produto: maleta para transporte de notebook; Cor: Cores neutras (preta, cinza e azul-marinho); Capacidade: Comportar notebooks de até 15,6 polegadas; Tipos de Material: Nylon ou 100% Poliéster ou couro (tecido impermeável, resistente e durável); Dimensões: de acordo com as dimensões dos notebooks; Compartimento: no mínimo 2, sendo um deles acolchoado para melhor proteção do notebook; Alças: ajustáveis e almofadadas;

4.1.5.3. Monitor Extra

- a) **Tamanho da tela:** mínimo de 22 polegadas;
- b) **Resolução:** Full HD (1920 × 1080), antirreflexo com ajuste de altura, pivô;
- c) (rotação), plataforma giratória e inclinação;
- d) **Tipo de painel:** LED ou IPS operando em Bivolt VA;
- e) **Taxa de atualização:** mínima de 60 Hz;
- f) **Portas:** HDMI, VGA e DisplayPort;
- g) **Cabos:** 1 x cabo DisplayPort, 1 x Cabo HDMI.

4.1.5.4. Nobreak

- a) **Potência:** 1.8 KVA;
- b) **Tensão de entrada:** Bivolt automático;
- c) **Saída:** 115V;
- d) Frequência de 50/60 Hz.

4.1.5.5. Os acessórios adicionais, referentes aos itens 4.5.1.1 e 4.5.1.2 devem ser do mesmo fabricante do notebook ofertado, objetivando a vida útil, performance e compatibilidade (no caso dos mouses e teclados) com o sistema operacional, drivers e firmware do equipamento, eliminando riscos de conflitos, falhas ou funcionamento parcial dos periféricos, além de centralizar o suporte técnico e agilizar a manutenção;

4.1.5.6. Os **Notebooks tipo I e II e Monitor Extra**, descritos neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos nas cores preta ou cinza.

4.1.5.7. Os equipamentos ofertados para os itens **Notebooks Tipo I e II** deverão possuir no mínimo os seguintes Certificados e Normas:

- a) Os equipamentos devem ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT — "Electronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950;
- b) Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas RoHS ou os fabricantes dos equipamentos devem possuir certificação ISO 14000;
- c) Os fabricantes devem fazer parte da lista de membros da board em DMTF (<http://www.dmtf.org/about/list>);
- d) Comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado, obrigatoriamente, deverá estar listado como membro (<http://www.uefi.org/members>) do UEFI (Unified Extensible Firmware) e fazer parte de uma das principais categorias desse fórum internacional, sendo elas: Promoters, Contributors e Adopters;
- e) Registro no instituto nacional de propriedade industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado, a proponente deverá comprovar a inclusão de marcas e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciências e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas;
- f) Certificação ENERGY STAR® ou certificação similar emitida por entidade / laboratório, reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO;
- g) Compatibilidade eletromagnética: IEC 6100, CISPR22 e CISPR24.

4.1.5.8. Detalhamento dos serviços

4.1.5.8.1. O serviço objeto do presente documento deverá ser prestado de forma continuada e compreenderá o fornecimento dos notebooks, monitores, periféricos e nobreaks, em regime de locação, que deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, conforme especificações detalhadas no subitem de **4.1.5.1 a 4.1.5.4**;

4.1.1.1. Obrigatoriamente, todos os modelos de notebooks deverão ser do mesmo fabricante. Todos esses equipamentos, bem como seus periféricos não constantes na configuração básica, deverão constar no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft;

4.1.5.8.2. Os serviços de manutenção corretiva e substituição dos notebooks, monitores e nobreaks deverão ser realizados mediante abertura de chamado técnico por parte da equipe de suporte da GETI;

4.1.5.8.3. A CONTRATADA deverá dispor de um ou mais canais de comunicação gratuito e ilimitado para abertura de chamado, podendo este ser telefônico, e-mail, portal online ou chatbot;

4.1.5.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada in loco para manutenção corretiva e monitoramento dos equipamentos, dentro dos prazos aqui estabelecidos, durante todo período contratual em horários compatíveis com os dias e horários estabelecidos pela AFEAM;

4.1.5.8.5. Os softwares inclusos nos equipamentos entregues deverão ser originais do fabricante e serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o Sistema Operacional. A instalação dos demais softwares como o pacote Office e antivírus serão de responsabilidade da AFEAM;

4.1.5.8.6. Os computadores deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;

4.1.5.8.7. Para os casos em que o reparo do computador se estenda por período superior ao estabelecido no acordo de nível de serviço (ANS), a CONTRATADA deverá fornecer, temporariamente, um equipamento substituto, com características técnicas iguais ou superiores ao do dispositivo em manutenção, visando o cumprimento dos prazos definidos. Nesse caso, por se tratar de um equipamento temporário, não será exigida as condições do disposto no item 4.1.2;

4.1.5.8.8. A CONTRATADA também deverá garantir a reposição do equipamento na ocorrência de roubo, furto ou extravio, devidamente comunicado às autoridades competentes, ou ainda nos casos de avarias não cobertas pela garantia do fabricante, sendo, nesse caso, passível de apuração de responsabilidades pela AFEAM. Caso a CONTRATADA não possua o produto em estoque, será aceito o fornecimento de equipamento temporário, com características técnicas iguais ou superiores, até que seja feita a reposição definitiva;

4.1.5.8.8.1. Será de responsabilidade da AFEAM as despesas referentes as ocorrências citadas no item acima, repondo o(s) equipamento(s) junto à Contratada;

4.1.5.8.9. Durante a manutenção corretiva, caso ocorra a retirada de discos rígidos dos equipamentos instalados na AFEAM, a CONTRATADA deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garanta a incapacidade de recuperação dos dados da AFEAM. Tal processo deve subscrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por softwares específicos que não são gerenciados pela AFEAM mesmo após procedimento de formatação do disco rígido;

4.1.2. Prazos de atendimento – Acordo de Nível de Serviço (ANS)

4.1.2.1. A contagem do prazo de atendimento se inicia a partir da comunicação do incidente por parte da equipe de suporte da GETI à CONTRATADA, onde deverá ser gerado um protocolo de atendimento, que será registrado no sistema de chamados da CONTRATANTE para acompanhamento e controle do atendimento;

4.1.2.2. O tempo de atendimento ao chamado deverá ser de até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado junto à CONTRATADA;

4.1.2.3. O tempo de solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 16 (dezesseis) horas úteis após o início do atendimento técnico para todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA;

4.1.2.4. Define-se "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de resposta ao chamado;

4.1.2.5. Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o início do atendimento técnico no local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação e finalização do chamado;

4.1.2.6. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 16 (dezesseis) horas úteis, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 20 (vinte) dias úteis;

4.1.2.7. Caso o equipamento original não possa ser consertado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;

4.1.2.8. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento;

4.1.2.9. Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por um equipamento de backup;

4.1.2.10. Entende-se por "Fechamento dos chamados", o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados, com data e hora, bem como, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objeto desta contratação;

4.1.2.11. A Contratada deverá fornecer, pelo e-mail da CONTRATANTE, relatório mensal dos atendimentos, informando a situação de cada chamado;

4.1.2.12. O prazo máximo para serviço de substituição ou reposição definitiva, nos casos previstos nos subitens 4.1.6.8 e 4.1.6.9 será de até 20 (vinte) dias úteis.

4.1.3. Assistência técnica (Suporte)

- 4.1.3.1.** Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados pela própria empresa para diferenciar dos demais existentes;
- 4.1.3.2.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.3.3.** Todos os custos de peças de reposição envolvidas nas manutenções corretivas, bem como o transporte do técnico, ficarão por conta da CONTRATADA;
- 4.1.3.4.** O fornecedor deve possuir uma unidade de assistência técnica na cidade de Manaus, no momento da assinatura do contrato e durante toda a vigência do contrato, onde os equipamentos serão instalados para possibilitar a rápida manutenção ou substituição de peças de reposição dos equipamentos;
- 4.1.3.5.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos locados para a AFEAM quantas vezes forem necessárias e sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 4.1.3.6.** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados para realizar os serviços de manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos;
- 4.1.3.7.** Caso a CONTRATADA deseje realizar manutenção preventiva em qualquer dos equipamentos, esta deverá ser programada antecipadamente com o suporte da GETI, porém sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.1.3.8.** A CONTRATADA se responsabilizará para que o processo de manutenção dos equipamentos respeite as normas regulamentadoras brasileiras (NBR's) ou qualquer outra legislação pertinente em vigor.

4.1.4. Local da Prestação dos serviços:

- 4.1.4.1.** Os equipamentos locados ficarão instalados nas dependências na sede da AFEAM, situada na Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795, e as tratativas para fins de serviços de manutenção corretiva, entrega ou substituição de equipamentos deverão ser realizadas com a equipe de suporte da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI), em horário comercial, compreendido entre as 08h e as 17h h, de segunda a sexta-feira;
- 4.1.4.2.** Parte dos notebooks ficarão nas dependências de unidades parceiras da AFEAM;
- 4.1.4.3.** Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário e devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

4.1.5. Os licitantes deverão apresentar proposta de preços de acordo com tabela abaixo:

Item	Sub item	Descrição Completa	Qtd	Unidade Forne cimento	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
------	----------	--------------------	-----	-----------------------	---------------	------------	-------------

1	1.1	Serviço de locação de Notebook Tipo I – acompanhados de mochila ou maleta, mouse e teclado sem fio do mesmo fabricante, e trava de segurança compatível com modelo do notebook tipo I.	270	serviço			
	1.2	Serviço de locação de Notebook Tipo II – acompanhados de mochila ou maleta, mouse e teclado sem fio do mesmo fabricante.	15	serviço			
	1.3	Serviço de locação de Monitor Extra	180	serviço			
	1.4	Serviço de locação do Nobreak 1.8 KVA;	06	serviço			
VALOR TOTAL							

4.1.6. Os licitantes deverão apresentar também ficha técnica/catálogo do equipamento diretamente do fabricante para validação das especificações técnicas.

4.2. Informar necessidade de visita técnica:

4.2.1. Não há necessidade de visita técnica para este objeto.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Modalidade de licitação

5.1.1. Em razão do objeto ser uma prestação de serviço comum, será adotada a modalidade similar ao Pregão Eletrônico para a seleção do prestador do serviço.

5.2. Critério de julgamento das propostas

5.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entende-se que a contratação da solução deve ser realizada em lote único, visando garantir a unicidade técnica dos processos e dos serviços a serem prestados.

5.3. Critério de adjudicação/ seleção do fornecedor

5.3.1. O critério de adjudicação será por preço global.

5.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

5.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

5.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

5.5.1. É vedada a participação de consórcios.

5.6. Permissão ou vedação quanto à participação de cooperativas

5.6.1. Não será vedada a participação de cooperativas.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues, **em lote único**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2 Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias corridos, em lote único**, para o recebimento provisório dos equipamentos, após a assinatura do contrato, e **até 20 (vinte) dias corridos** para o recebimento definitivo;

6.3 Caso a CONTRATADA não consiga atender ao prazo de entrega de 30 (trinta) dias, de acordo com o item 6.1, ela deverá comunicar a impossibilidade com 05 (cinco) dias de antecedência ao término do prazo. Essa comunicação deve incluir uma justificativa para o atraso e solicitar um período adicional de até 30 (trinta) dias;

6.4 O início da prestação do serviço dar-se-á a partir da data do recebimento definitivo, devendo esta ser computada para efeito de contagem do pagamento mensal do contrato;

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada durante o certame, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser atendida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.8 O recebimento definitivo do objeto se dará através da análise e aprovação dos seguintes documentos:

- I. Atesto do fiscal validando as especificações técnicas do objeto contratado;
- II. Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado;
- III. Recibo, que poderá ser substituído por comprovante de pagamento emitido pelo financeiro da AFEAM;
- IV. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade.

6.9 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em horário e data previamente agendados

entre a Gerência Administrativa desta Agência e a CONTRATADA, no endereço: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, localizada na Av. Constantino Nery, 5733, Bairro Flores.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para esta contratação é sigiloso, na forma do artigo 34, da Lei nº 13.303, de 2016.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal técnico do contrato, que se dará após a verificação dos documentos constantes no item 6 deste Termo de Referência.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. do RILC AFEAM:

- a) O prazo mencionado no subitem 9.1 será contado a partir da data da proposta;
- b) O índice a ser adotado para o reajuste dos serviços objeto do futuro contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

9.2. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC AFEAM.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução do serviço será o mesmo prazo de vigência contrato, de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente aprovado pela AFEAM, mediante termo aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71, da Lei nº 13.303, de 2016.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

12. AMOSTRAS

12.1. Não haverá exigência de amostras para a presente contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Cumprir fielmente o objeto do contrato;
- 13.2.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 13.3.** Garantir que os softwares entregues à Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Contratante como “defeituosos”;
- 13.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.5.** Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.6.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 13.7.** Não transferir, sob pena de nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;
- 13.8.** Cumprir o inadimplemento das obrigações, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da AFEAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo;
- 13.9.** Comprometer-se a obedecer às normas internas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 13.10.** Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações constantes do Edital, anexos e propostas, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição deles nas hipóteses de se constatar, quando do recebimento pela AFEAM, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 13.11.** Comunicar por escrito à Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que anteceder ao vencimento da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem sua execução;
- 13.12.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao

patrimônio da CONTRATADA, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.13. Responsabilizar-se por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todo os gastos e encargos de material e mão-de obra e transporte, necessários à completa realização do objeto deste Termo de Referência e sua entrega perfeitamente concluída;

13.14. Repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

13.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;

13.16. Assinar Termo de Confidencialidade, conforme Política de Segurança da Informação e Cibersegurança da AFEAM;

13.17. Zelar pela confidencialidade das informações que forem armazenadas nos equipamentos locados pela AFEAM durante o período de uso;

13.18. Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, devendo indenizar a AFEAM caso empregado ou seu preposto danifique, quebre ou avarie, extravie e se aproprie, a qualquer título, de qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;

13.19. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação do serviço nas dependências da CONTRATANTE;

13.20. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

13.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente, sob pena de retenção dos pagamentos até que a pendência seja sanada;

13.22. Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços.

13.23. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

13.24. Refazer, sem ônus para esta Agência, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

- 13.25.** Fornecer todo material necessário para realização do serviço de manutenção corretiva nos equipamentos locados, dispondo de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
- 13.26.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- 13.27.** Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos, máquinas e/ou bens pertencentes a Contratante, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;
- 13.28.** Utilizar-se nos reparos somente peças novas de primeiro uso e de primeira linha;
- 13.29.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, na forma da lei;
- 13.30.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Contratante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;
- 13.31.** Apresentar sempre que solicitados documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência/origem das peças destinadas à substituição.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Permitir à CONTRATADA executar o objeto do contrato;
- 14.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 14.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 14.4.** Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 14.5.** Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e

aceitos pela CONTRATANTE;

14.6. Utilizar de maneira adequada os equipamentos disponibilizados em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

14.7. Permitir, desde que previamente agendada, o acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada de equipamentos;

14.8. Designar, os termos da Lei 13.303/2016, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.9. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do equipamento instalado em suas dependências;

14.10. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido equipamento;

14.11. Notificar o fornecedor de qualquer ocorrência/irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços descritos no objeto deste;

14.12. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado da CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizados deles;

14.13. Realizar as retenções legais, recolhendo as importâncias aos órgãos oficiais;

14.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;

14.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, dentre outros artefatos, pertençam à Administração;

14.17. Garantir que as pessoas designadas para acompanhamento dos serviços estejam disponíveis sempre que necessário, e sigam corretamente a orientação da equipe técnica da CONTRATADA;

14.18. Responsabilizar-se por exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de empregados especialmente designados para essa finalidade, devendo comunicar oficial e

expressamente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto contratado;

14.19. Responsabilizar-se pelas informações repassadas à CONTRATADA, que irá utilizá-las como base do serviço prestado. A CONTRATADA não se responsabiliza, em hipótese alguma, por uso de informações erradas repassadas pela CONTRATANTE.

15. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Critérios de Habilitação Jurídica

15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IX. Para representação por meio de instrumento de procuração, a empresa com proposta de menor preço deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente

para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de contrato social e ou outro documento constitutivo.

15.2. Critérios de Qualificação Técnica

15.2.1. Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

I. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que o licitante já executou objeto compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do licitante:

- a) com relação à quantidade dos atestados a que se refere o inciso I do subitem 15.2, deverá demonstrar que o licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 30% (trinta), do quantitativo total do lote;
- b) para atendimento do critério de quantidade constante no parágrafo anterior, poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes desde que tenha sido realizado no mesmo período.
- c) com relação ao prazo de execução dos serviços, deverá ser comprovado que o licitante já executou objeto em contratação semelhante, pelo mesmo prazo de vigência inicial do contrato estipulado em instrumento convocatório, ininterruptos ou não, ou seja, 12 (doze) meses.

II. Comprovação de que a empresa possua escritório ou sede em Manaus, ou, no caso de que não se situe na Cidade, deverá apresentar Declaração de que instalará escritório local, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

15.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

- I. apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- II. apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação

de:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Caso não atenda os índices descritos na letra “a”, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.4. Regularidade Fiscal

15.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16. CONTRATO

16.1. As cláusulas referentes à presente contratação estarão descritas na Minuta do Contrato, anexa ao processo licitatório.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

17.2. É recomendável que os equipamentos possuam certificação de eficiência energética;

17.3. É recomendável que as embalagens sejam recicláveis e com redução de uso de materiais plásticos.

18. PENALIDADES

18.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;

II. multa, e

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

18.3. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais;

18.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.4. No caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da AFEAM;

18.5. No caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da AFEAM;

18.6. A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

18.6.1. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, incidência de multa 0,5% diária, que não poderá ultrapassar, em seu total, o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

18.6.2. Na execução do contrato, quando a CONTRATADA cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência.

Tabela 1 – Grau de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e/ou serviços contratuais.	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
05	Deixar de zelar pelas instalações da AFEAM utilizadas.	03

06	Utilizar as dependências do AFEAM para fins diversos do objeto do contrato.	03
07	Retirar das dependências do AFEAM qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato.	03
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da AFEAM.	02
09	Deixar de atender às demandas e solicitações do AFEAM nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos.	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	01
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela contratante.	02
12	Não entregar a amostra do equipamento ou produto, quando solicitado.	02
13	Não entregar os equipamentos, produtos e/ou prestar os serviços contratados na data avençada.	04
14	Paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à AFEAM.	04
15	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da contratante, por item e por ocorrência.	04

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
03	0,6% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

18.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.afeam.am.gov.br/>>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

19. GARANTIA

19.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. No caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor referente na seguinte conta da CONTRATANTE: banco: 237 (Bradesco); agência 3734 (Parque Dez); conta corrente nº: 5050-4, enviando o comprovante para o correio eletrônico: nf@afeam.org.br.

19.3. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à CONTRATANTE, no mesmo prazo e percentual estabelecido no caput deste artigo.

19.4. A CONTRATANTE estará autorizada a proceder com a retenção preventiva da garantia contratual em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento contratual da CONTRATADA.

19.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.6.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,

19.6.3. Sanções contratuais e legais de qualquer natureza, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

19.8. A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.8.1. Atesto do fiscal do contrato na última parcela referente ao serviço prestado ou objeto adquirido pela CONTRATANTE, sem que ele tenha identificado qualquer obrigação pendente por parte da CONTRATADA; e,

19.8.2. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA.

19.9. O não cumprimento ou atraso injustificado da exigência prevista nos subitens 19.1 e 19.4 ensejará a aplicação de sanções administrativas constantes neste contrato e no RILC da AFEAM;

19.10. Poderá ser entendido como não cumprimento da exigência prevista no subitem 19.1 o atraso injustificado na apresentação de garantia que perdure até o limite da multa estabelecida no subitem 18.4.1 deste Termo de Referência.

20. APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação declara que este Termo de Referência, em observância ao DOD nº 64/2025, está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, bem como com o RILC-AFEAM.

Manaus, 28 de julho de 2025.

Paulo André Diniz Pimentel
Coordenador de Infraestrutura / GETI
Mat. 172

Carleteane Alves Pinto
Especialista de Fomento / GETI
Mat. 788

Márcia Campelo da Silva
Assessora GEPEC
Mat. 596

Ívia Victória M. Lima de Mattos
Especialista de Fomento GEPEC
Mat. 784

De acordo,

Manaus, de de 2025.

Aprovação da área administrativa

JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES
Gerente da GERAD

Aprovo,

Manaus, de de 2025.

Autoridade competente

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente